



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.673/2003

SÚMULA: Abre crédito adicional especial para os fins a que se especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para cobrir despesas não constante do orçamento vigente, Lei nº. 1.638, de 16 de Dezembro de 2002, na programação abaixo especificado:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1270 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
12 – ASSISTÊNCIA SANITÁRIA
10301122.216 – Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMEPAR
3370.39.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 78.000,00

ART. 2º. – Como recursos para abertura de crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 e Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de Abril de 2003.

José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
de Administração

Alcides
Secretário Municipal

Mario Vander Martins Roberto
Disney Reche
Secretário Municipal de Planejamento
FAzenda

Saturnino
Secretário Municipal da



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Projeto nº. 16/2003.

Autor: Executivo Municipal.